

**SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA****PORTARIA Nº 74/2022/DGP/GAB/SEAP
Belém, 07 de março de 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 8.937, de 2 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP);

CONSIDERANDO as atribuições previstas no Projeto de Implantação da Central Integrada de Monitoramento Eletrônico (CIME), no que dispõe o item 9.1, que trata do grupo de busca, recaptura e monitoramento;

CONSIDERANDO a necessidade de um grupo de operações especializado em busca e recaptura de foragidos, evadidos e transgressores do sistema penitenciário, para auxiliar no desenvolvimento das atividades realizadas pela Central Integrada de Monitoramento Eletrônico (CIME);

CONSIDERANDO a necessidade de um grupo de operações especializado em escolta armada de média e alta complexidade, para apoio às demandas desta Secretaria, atinentes à integração com outras forças especializadas; CONSIDERANDO a necessidade de um grupo de operações especializado em patrulhamento urbano e rural, para apoio às demandas desta Secretaria, relativas à integração com outras forças de segurança pública.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR o grupo de busca, recaptura e monitoramento, sob a denominação de Comando de Operações de Busca e Recaptura (COBRA), vinculado e subordinado à Central Integrada de Monitoramento Eletrônico (CIME) da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP).

Parágrafo único. O Comando de Operações de Busca e Recaptura (COBRA) atuará a partir de Ordem de Serviço expedida pela Central Integrada de Monitoramento Eletrônico (CIME).

Art. 2º. Ao Comando de Operações de Busca e Recaptura (COBRA) compete:

a) Operar em conjunto com as unidades especializadas da SEAP, entre as quais o Grupo de Ações Penitenciárias (GAP), o Comando de Operações Penitenciárias (COPE), o Núcleo de Operações com Cães (NOC) e a Assessoria de Segurança Institucional (ASI), bem como com a Diretoria de Administração Penitenciária (DAP), no sentido de realizar levantamento detalhado de informações complementares sobre o apenado evadido ou transgressor, seus locais de convivência e residência ou domicílio, para uma execução de gestão inteligente e eficiente de atuação, sem prejuízo de atuação isolada em caso de necessidade;

b) Atuar em parceria com as demais instituições de Segurança Pública, com objetivo de alinhar suas operações e condutas pautadas no melhor desempenho dos interesses do Estado e da coletividade;

c) Realizar operações de busca e recaptura, fiscalização e notificação de foragidos, evadidos e transgressores do sistema penitenciário, procedendo diligências necessárias, a fim de colher dados para subsidiar as investigações e a elaboração de planejamento para a operação de busca e recaptura;

d) Reconduzir ao sistema penitenciário, respeitando o Manual de Procedimentos, os apenados em situação de quebra das regras de monitoramento;

e) Promover operações de caráter preventivo dentro e fora do sistema prisional, realizando levantamento de dados e investigações no que concerne à evasão ou tentativa de fuga;

f) Agir em escoltas de média e alta complexidade, objetivando a manutenção da ordem e da disciplina das Unidades Prisionais;

g) Promover, em parceria com a Escola de Administração Penitenciária, treinamentos periódicos para os integrantes de seu quadro técnico, bem como para os demais servidores da Secretaria.

Art. 3º. O Comando de Operações de Busca e Recaptura (COBRA) será integrado, inicialmente, por Policiais Penais de carreira que realizam atividades de campo, fiscalizando, notificando, dando cumprimento a mandados de prisão e realizando operações de recaptura, lotados na Central Integrada de Monitoramento Eletrônico (CIME), e posteriormente, por Policiais Penais de carreira aprovados em processo seletivo e curso de especialização promovido pela Escola de Administração Penitenciária (EAP), ao qual todos deverão ser submetidos, inclusive os Policiais Penais integrantes da CIME, conforme requisitos estabelecidos em Edital.

Art. 4º. O Comando de Operações de Busca e Recaptura (COBRA) será gerenciado por Policial Penal ocupante de cargo de livre provimento (DAS), correspondente à função de comandante, que o representará, devendo observar o fiel cumprimento das ordens de seus superiores hierárquicos.

Parágrafo único. São superiores hierárquicos dos Policiais Penais integrantes do Comando de Operações de Busca e Recaptura (COBRA):

I - O Secretário de Estado de Administração Penitenciária;

II - O Diretor da Central Integrada de Monitoramento Eletrônico, que, por sua vez, é subordinado diretamente ao Secretário de Estado de Administração Penitenciária;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 769031

PORTARIA**PORTARIA Nº 74/2022 – GAB/SEAP/PA
Belém-PA, 08 de março de 2022.**

Constituir o Conselho Gestor do Fundo de Trabalho Penitenciário no Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o inciso II do artigo 138 da Constituição do Estado do Pará, bem como pela Lei nº 8.937 de 02 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO a Lei Estadual Nº 9.078, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a execução de projetos para exercício de atividades laborais pelas pessoas privadas de liberdade, respectiva remuneração e a instituição do Fundo de Trabalho Penitenciário;

CONSIDERANDO, especificamente, os Art. 13, Art. 14 e Art. 15 da Lei Nº 9.078, de 16 de junho de 2020, que trata da gestão do Fundo de Trabalho Penitenciário, sua administração e a utilização dos recursos financeiros por meio do Plano de Aplicação, serão exercidas por um Conselho Gestor, em conformidade com os Art. 13 e 14, da Lei Nº 9.078, de 16 de junho de 2020; CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 1.089, de 13 de outubro de 2020, que homologa o Regimento Interno do Fundo de Trabalho Penitenciário desta Secretaria;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Gestor do Fundo de Trabalho Penitenciário do Estado do Pará:

I – JARBAS VASCONCELOS DO CARMO, Secretário de Estado de Administração Penitenciária, como presidente do Conselho Gestor;

II – ARTHUR RODRIGUES DE MORAES, Secretário Adjunto de Administração Penitenciária, como membro do Conselho Gestor;

III – BELCHIOR DE JESUS CAVALCANTE MACHADO, Diretor de Reinserção Social, como membro do Conselho Gestor;

IV – VELIANE DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO DUARTE, Diretora de Administração de Recursos, como membro do Conselho Gestor;

V – ANA PAULA OLIVEIRA DE CARVALHO, Coordenadora do Núcleo de Controle Interno, como membro do Conselho Gestor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Pará

Protocolo: 768723

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**PORTARIA Nº 056/2022 – GAB/SEAP
Belém/PA, 08 de março de 2022.**

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto nº. 870 de 04/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor LUIZ FÁBIO OLIVEIRA BARROS - Matrícula Funcional nº 5798213 como fiscal titular e a servidora KÁTIA REGINA GONÇALVES DOS SANTOS - Matrícula Funcional nº 54196497 como fiscal suplente do Contrato Administrativo nº 005/2022/SEAP, celebrado entre a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP, cujo objeto é a prestação de serviços para curso profissionalizante em Marcenaria, para atender ao CONVÊNIO Nº 822734/2015/DEPEN/MJ para desenvolver noções na área de marcenaria nas unidades prisionais Unidades Prisionais: Presídio Estadual Metropolitano I (PEM I), Marituba-PA e Centro de Recuperação do Coqueiro (CRC) em Belém/PA.

Parágrafo Único- São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato.

Art.2º - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Assinado de forma digital por JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Dados: 2022.03.08 13:22:17 -03'00'

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 768773

TERMO ADITIVO A CONTRATO**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2021****Termo aditivo: 1**

Data da assinatura: 07/03/2022

Exercício: 2022

Classificação do Objeto: Outros

Motivo: DO PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA

E DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

Justificativa: O prazo de execução da obra será prorrogado pelo período de 363 dias, a contar do dia 11/03/2022 e encerrando-se em 08/03/2023, ante a necessidade de execução de serviços não previstos no projeto, con-